

Regulamento

Artigo 1.º

Natureza e âmbito

O «Sportcartoon António Maia» é dedicado ao desporto nas suas diferentes modalidades, da iniciativa da Câmara Municipal de Rio Maior e destina-se a incentivar a produção cartoonista desportiva.

Artigo 2.º

Comissário e calendário do evento

1 — Cada edição será dirigida por um(a) Comissário(a), personalidade de reconhecida competência na área de pintura e ou desporto, nomeado para o efeito.

2 — O calendário do evento, nomeadamente a exposição das obras seleccionadas e a cerimónia de entrega de prémios, terá lugar em *Rio Maior — Cidade do Desporto*, em data conveniente, por proposta do Presidente da Câmara.

Artigo 3.º

Admissibilidade e requisitos

O «Sportcartoon António Maia» destina-se a artistas (cartoonistas) nacionais e estrangeiros, os quais se obrigam aos seguintes requisitos:

- a) Só são admitidas a concurso os originais dos trabalhos;
- b) As impressões digitais de obras elaboradas com técnicas digitais ou mistas serão consideradas originais quando assinadas pela mão do autor e indiquem na ficha de inscrição as técnicas e software utilizados;
- c) O formato das obras não pode exceder a medida standart europeia A3 — 420×297 mm;
- d) O número máximo de trabalhos a apresentar, por autor, é de três;
- e) Se o original tiver título, legenda ou outros dizeres, os mesmos serão obrigatoriamente traduzidos para a língua inglesa e a tradução deve acompanhar a obra;
- f) As obras a concurso podem ser entregues na Câmara Municipal de Rio Maior, ou enviadas por correio registado para a seguinte morada: Câmara Municipal de Rio Maior, «Sportcartoon António Maia», Praça da República, 2040-320 Rio Maior.
- g) Os trabalhos devem ser enviados em embalagem plana entre dois cartões rígidos;

Artigo 4.º

Catálogo da exposição

A organização do «Sportcartoon António Maia» tem a seu cargo a elaboração de um Catálogo da Exposição, o qual é distribuído gratuitamente aos autores com os trabalhos seleccionados.

Artigo 5.º

Identificação de obras e autores

1 — A participação no concurso é gratuita e a inscrição feita através de ficha própria que poderá ser obtida na Divisão de Cultura da Câmara Municipal ou no site do Município de Rio Maior.

2 — A cada trabalho enviado deve corresponder uma ficha de inscrição e de identificação da obra, colada no verso.

Artigo 6.º

Constituição e competências do júri

1 — A apreciação das obras a concurso é efectuada por um júri constituído por:

- a) Presidente da Câmara Municipal de Rio Maior ou, em sua substituição, o Vereador da área do Desporto, que presidirá;
- b) Um representante da Escola Superior de Desporto de Rio Maior;
- c) Três personalidades convidadas, de relevo nacional e reconhecido mérito na área do Desporto, a indicar pela Câmara Municipal de Rio Maior;

2 — Os trabalhos apresentados a concurso estão sujeitos a selecção do júri, o qual é livre de aceitar ou excluir a candidatura.

3 — Por razões devidamente justificadas em acta, o júri reserva-se o direito de não atribuir prémio(s).

4 — Das deliberações do júri não há lugar a recurso.

Artigo 7.º

Prazos, prémios e datas de eventos

1 — As datas de abertura e fecho do concurso, divulgação de resultados e cerimónia de entrega de prémios, são definidos anualmente

pela Câmara Municipal de Rio Maior, por proposta do Presidente da Câmara.

2 — Os prémios a atribuir e os correspondentes valores são fixados, anualmente, pela Câmara Municipal de Rio Maior e estão sujeitos ao imposto legal em vigor no momento da sua atribuição.

3 — Os prémios são simbolizados por troféus e autenticados por diploma.

4 — O Júri pode distinguir outros trabalhos com menções honrosas que serão simbolizados com medalha e autenticados com diploma.

5 — As obras premiadas e as distinguidas com menções honrosas tornam-se propriedade da organização.

6 — A Câmara Municipal reserva-se no direito de não abrir o procedimento concursal.

Artigo 8.º

Direitos de autor

1 — O acto de inscrição de uma obra implica automaticamente a cedência dos respectivos direitos de reprodução para fins não comerciais.

2 — A premiação de uma obra implica a cedência automática à organização do «Sportcartoon António Maia» de todos os direitos de autor a ela inerentes.

3 — Todos os trabalhos admitidos a concurso serão devolvidos aos autores, integrem ou não a exposição, com excepção das obras premiadas e distinguidas com menções honrosas e as impressões digitais.

Artigo 9.º

Sanções

A não observância das regras de participação constantes do presente regulamento determina a desclassificação dos trabalhos apresentados a concurso.

Artigo 10.º

Casos omissos

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação do presente regulamento serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal de Rio Maior, no respeito pelas normas legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação nos termos legais.

201708633

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA**Aviso n.º 8814/2009****Contratação por tempo indeterminado de 1 técnico superior de tecnologia e artes gráficas**

1 — Para efeitos do disposto do artigo 50.º, do n.º 2 do artigo 6.º e da alínea b) do n.º 1 e dos n.º 3 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do meu despacho de 16 de Abril de 2009, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, tendo em vista o preenchimento de postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal do Município, para a contratação por tempo indeterminado de um técnico superior para exercer funções conforme o conteúdo funcional descrito no anexo à Lei 12/A de 2008, de 27 de Fevereiro, na área de Tecnologias e Artes Gráficas para dar apoio gráfico a toda a estrutura orgânica da instituição e aos eventos realizados por esta, através da criação e desenvolvimento de logótipos, documentos institucionais, brochuras [Boletim Interno, Agenda Cultural, catálogos, roteiros, mapas], anúncios tipo [institucionais e promocionais], sinalética, decoração de viaturas e design de exposições, cartazes, *flyers*, desdobráveis, livros, bilhetes, *mailings*, mupis, *outdoors*, faixas, pendões e *t-shirts*, entre outros. Dar apoio gráfico a entidades externas, tais como Associações culturais/desportivas e Juntas de Freguesia, produzindo material gráfico diverso [logótipos, cartazes, *flyers*, desdobráveis, faixas, pendões e *t-shirts*, entre outros]; o local de Trabalho será nas instalações do Município de Santa Maria da Feira, nomeadamente no Gabinete de Comunicação e Relações Públicas.

2 — Habilitações literárias: Licenciatura em Tecnologia e Artes Gráficas.

Não havendo possibilidade de substituição do nível habitacional por formação ou experiência profissional.

3 — Local de Trabalho: O local do posto de trabalho a preencher situa-se na área do Município de Santa Maria da Feira, nomeadamente no Gabinete de Comunicação e Relações Públicas.

4 — Requisitos de Admissão: Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (os quais devem constar obrigatoriamente do requerimento):

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuado pela Constituição, Lei especial ou Convenção Internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

4.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5 — Para cumprimento do estabelecido do n.º 4.º do artigo 6.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro que o recrutamento se inicie de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

6 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinável ou determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme despacho de 16 de Abril de 2009.

7 — Métodos de selecção e critérios: A Prova de Conhecimento Teórica Oral (PCTO), Avaliação Psicológica (AP), Avaliação Curricular (AC) (valorados de 0 a 20 valores).

7.1 — A Prova de Conhecimento Teórica Oral (PCTO) visa avaliar o conhecimento académico e ou profissional e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função e terá a duração aproximada de trinta minutos, obedecendo ao seguinte programa:

Design Management Peter Gorb;
Manual de Gestão de Design, Edições Centro Português de Design;
Corporate Identity, Wally Ollins, Thames & Hudson, 1996;
Imagem Positiva, Gestão Estratégica da Imagem da Empresa Justo Villafañe, Sílabo, 1998;

7.2 — A Avaliação Psicológica (AP) destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das restantes competências exigíveis ao exercício da função.

7.3 — Avaliação curricular (AC), que se traduzirá na seguinte fórmula: $[AC = HA \times 30\% + FP \times 30\% + EP \times 40\%]$, se o candidato já desempenhou estas funções: $[AC = HA \times 25\% + FP \times 25\% + EP \times 40\% + AD \times 10\%]$ em que: HA — Habilitações Académicas; FP — Formação Profissional, EP — Experiência Profissional, AD — Avaliação do Desempenho.

7.4 — Classificação Final: A resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção: $CF = PCTO \times 40\% + AC \times 35\% + AP \times 25\%$, em que: CF — Classificação Final; PCTO — Prova de Conhecimento Teórica Oral, AP — Avaliação Psicológica, AC — Avaliação Curricular.

7.5 — Caso os candidatos preencham os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e o requeriram por escrito, poderão ser — lhes aplicados os métodos de avaliação referidos no mesmo. Sendo que, a classificação final será a resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de avaliação: $CF = AC \times 50\% + EAC \times 50\%$ em que EAC — Entrevista de Avaliação das Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

7.6 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso, bem como serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

7.7 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7.8 — No caso do n.º de candidatos seja superior ou igual a 100, aplicaremos o disposto no n.º 4 do artigo 53 do Decreto-Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

8 — Quotas de Emprego: De acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

8.1 — Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

9 — Júri do concurso:

Presidente: Gilda Maria Azevedo Sá, Técnica Superior;
Vogais efectivos: Maria Nazaré Ferreira Martins, Chefe de Divisão de Recursos Humanos e José Luís Leonardo Vinhas, Técnico Superior.

Vogais suplentes: Carla Suzete Monteiro Cardoso, Técnica Superior e Sérgio Manuel Ribeiro Dias, Técnico Superior.

10 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar e os sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — Formalização das candidaturas: mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, cuja minuta se encontra disponível no site (www.cm-feira.pt), devidamente datado e assinado, podendo ser entregues pessoalmente no serviço de atendimento da Secção de Taxas e Licenças, sito no Piso 0 do Edifício do Município, durante as horas normais de expediente das 9h00 às 17h00, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para a Praça da Republica, apartado 135, 4524-909, Santa Maria da Feira, até ao termo do prazo fixado.

11.1 — O requerimento deve ser acompanhado dos documentos previstos no n.º 1 do artigo 27.º e n.º 1,2,3 e 4 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, 22 de Janeiro.

11.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

12 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada no site do Município (www.cm-feira.pt) bem como remetida a cada concorrente por correio electrónico ou ofício registado, em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

21 de Abril de 2009. — O Vereador do Pelouro de Administração e Finanças, *Celestino Portela*.

301706105

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

Aviso n.º 8815/2009

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 49.º aplicável ex vi do artigo 57.º do Estatuto Disciplinar aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, notifica-se Ivo Martins Oliveira, trabalhador em funções públicas do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Sintra, de que por despacho do Ex.^{mo} Sr. Presidente, de 19.01.09, foi determinado o arquivamento do processo disciplinar n.º 76/2007.

15 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *Fernando Robredo Seara*.

301685435

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA

Aviso n.º 8816/2009

Para os devidos efeitos se faz público que foi nomeada, por despacho de 2009/03/25, para o cargo de Directora de Departamento de Projectos e Obras Municipais, Ana Paula Neto Ferreira, cujo conteúdo se transcreve:

Considerando que:

Terminou o procedimento concursal, para o cargo de Directora do Departamento de Projectos e Obras Municipais, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 237, de 09 de Dezembro de 2008 e publicado na Bolsa de Emprego Público, conforme previsto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei 2/2004 de 15 de Janeiro, alterada pela Lei 51/2005, de 30 de Agosto;

No uso da competência que me foi delegada ao abrigo do n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro:

1 — Nomeio, em regime de comissão de serviço a candidata Ana Paula Neto Ferreira.